



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Institui equipe permanente de apoio técnico ao Comitê de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 9.746/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar os integrantes do Comitê de Pessoas com informações provenientes da qualificação técnica e experiência prática de servidores da área de gestão de pessoas, a fim de dar maior embasamento ao amplo debate e gerenciar os riscos das decisões do colegiado; e

CONSIDERANDO a deliberação constante da ata de reunião do Comitê de Pessoas, realizada em 28 de novembro de 2023, na qual o colegiado aprovou por unanimidade a criação de uma assessoria técnica para este Comitê, conforme consta do Processo Administrativo PROAD nº 14.020/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe permanente de apoio técnico ao Comitê de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para prestar informações de caráter técnico que possam fornecer suporte aos debates e deliberações do colegiado.

Art. 2º A equipe permanente de apoio técnico será composta pelos seguintes membros:

I – LUIZ HENRIQUE MAIA, diretor da Divisão de Apoio Administrativo e Planejamento;

II – JORGE ALBERTO FERNANDEZ BERNI, chefe da Seção de Ingresso e Cadastro;

III – PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA, diretora da Divisão de Saúde;

IV – CAROLINE RENATA BARBOSA DE ALMEIDA JABUR, diretora da Divisão de Gestão de Magistrados; e

V – MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA, diretor da Divisão de Capacitação de Magistrados e Servidores.

§ 1º Fica permitida a alteração de integrantes da equipe, quando se fizer necessário.

§ 2º Os(As) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza a instituição da equipe.

Art. 3º São atribuições da equipe permanente de apoio técnico:

I – colaborar com informações prévias às reuniões do Comitê de Pessoas, quando solicitada pelo(a) coordenador(a) do colegiado;

II – prestar informações detalhadas a respeito dos itens de pauta discutidos; e

III – opinar, a partir das experiências técnicas de seus membros, sobre a viabilidade ou não da execução de trabalhos sugeridos pelo Comitê de Pessoas, bem como sobre possíveis consequências das deliberações do colegiado.

Parágrafo único. Os membros da equipe permanente de apoio técnico não terão direito a voto nas deliberações do Comitê de Pessoas.

Art. 4º A equipe permanente de apoio técnico deverá ser convidada para participar de todas as reuniões do Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. As pautas das reuniões do colegiado serão encaminhadas para a equipe permanente de apoio técnico, pela Unidade de Apoio Executivo – UAE, assim que for disponibilizada para os membros do Comitê de Pessoas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região